



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 9844/2022

Ementa

Altera o Plano Diretor para incluir, dentre os objetivos e as diretrizes da Política da Criança na Cidade, a garantia de inclusão e acessibilidade de crianças com deficiência às praças, parques e espaços públicos.

Data da Norma

20/10/2022

Data de Publicação

28/10/2022

Veículo de Publicação

IOM N.º 5170

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei nº 13707/2022](#) - Autoria: Daniel Lemos Dias Pereira, Faouaz Taha

Status de Vigência

Em vigor

Observações

- **Ação Direta de inconstitucionalidade nº 004145-77.2025.8.26.0000 ajuizada pelo Procurador Geral de Justiça do Estado de São Paulo em 03/04/2025;**
- **Ação julgada improcedente no que se refere a esta Lei - Acórdão Registro: 2025.0001022215**



LEI N.º 9.844, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

Altera o Plano Diretor para incluir, dentre os objetivos e as diretrizes da Política da Criança na Cidade, a garantia de inclusão e acessibilidade de crianças com deficiência às praças, parques e espaços públicos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 04 de outubro de 2022, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. O Plano Diretor (Lei nº 9.321, de 11 de novembro de 2019) passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 182. (...)

(...)

II – tornar a cidade mais amigável à criança, ampliando a oferta de praças, parques e espaços públicos mais lúdicos, que incentivem o livre brincar em contato com a natureza, com garantia de inclusão e acessibilidade às crianças com deficiência;

(...)

Art. 183. (...)

(...)

V – ampliar a instalação de equipamentos para brincar nas áreas de uso público (parques, praças, calçadas), inclusive aqueles adequados às crianças com deficiência;

VI – definir quantidades de brinquedos adaptados em proporção ao total de equipamentos existentes em áreas públicas de lazer, de forma a atender à demanda;

(...)”. (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, e publicada na Imprensa Oficial do Município.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil